

PORTARIA-TJ - 37362020

Código de validação: 13538EAD36

PORTARIA Nº 18/2020-GAB.JUIZA

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial e fixação de Plantão Extraordinário na Comarca de São Vicente Férrer/MA.

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM E TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO VICENTE FÉRRER, DRA. PATRICIA DA SILVA SANTOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a necessária preservação da saúde dos servidores, profissionais da área jurídica e jurisdicionados que diariamente transitam pelas dependências do Fórum;

CONSIDERANDO que 01 (uma) servidora cedida pelo Município de Cajapió ao Fórum da Comarca de São Vicente Férrer/MA, foi diagnosticada com a infecção da COVID-19, ainda em estágio ativo de contágio, além de outra servidora, apresenta os sintomas da Covid 19, e que aguarda realização de exame que será realizado amanhã dia 07/10/2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º-A, § 5º da Lei Complementar n.º 14/1991.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento e prática de atos presenciais no Fórum de São Vicente Férrer/MA, no período de 07 a 21 de outubro de 2020, mantendo-se o funcionamento mediante Plantão Judicial Extraordinário nos termos das Resoluções CNJ n. 313, 314, 318 e 322/2020.

Parágrafo único. Ficam, no período fixado no caput, suspensos os prazos nos processos físico e canceladas as audiências dos processos que tramitam em meio físico, em que as partes obrigatoriamente precisem ir ao fórum.

Art. 2º – Fica mantida a realização exclusiva por meio de videoconferência das audiências dos processos que tramitam em meio eletrônico e dos processos físicos em que as partes e/ou testemunhas possam participar sem precisar ir ao Fórum da Comarca.

§ 1º Para o ingresso na sala de audiência as partes deverão, na data e horário designados, solicitar acesso através do link correspondente e identificarem-se, com nome de usuário, sendo estes os seguintes: a) link: <https://vc.tjma.jus.br/patricia-d83-dd7> b) usuário: nome completo (apenas para identificação);

§ 2º O acesso poderá ser feito por notebook, computador ou smartphone, contendo câmera de vídeo, microfone e saídas de som (opcionalmente pode-se utilizar fones de ouvido para melhor recepção do som), além de conexão à Internet, devendo o navegador estar atualizado, utilizando preferencialmente Google Chrome e habilitado o compartilhamento do microfone e da webcam quando solicitado.

§ 3º Nos termos do art. 6º, § 3º da Resolução n.º 314/2020 do CNJ, levando-se em conta as



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

dificuldades de intimação e acesso às partes ao ato não presencial, o acesso à sala de audiência remota ficará a cargo das partes e respectivos advogados, não havendo, todavia, ônus processual pela não participação, pelo que o ato será repetido de forma presencial, em audiência uma posteriormente designada, para período posterior à suspensão.

Art. 3º Para fins de atendimento remoto serão utilizados os e-mails institucionais e telefones da Secretaria Judicial: vara1_svf@tjma.jus.br ou fones: (98) 3359-0088 ou (98) 99965 6560 (WhatsApp e Telegram).

§ 1º O Atendimento pelo Gabinete Judicial, exclusivamente para processos conclusos, continuará a ser realizado pelo sistema Telegram, sob os números (98) 99965 6560, devendo o solicitante informar: nome completo; CPF ou inscrição da OAB, acasos profissionais da advocacia; número do processo e identificação das partes; se a solicitação refere-se a autos físicos ou eletrônicos e a descrição do pedido a que se refere o atendimento.

§ 2º Atendimentos pela Juíza Titular poderão ser agendados, junto ao canal de atendimento do Gabinete Judicial, via sistema Telegram e realizados, pelo sistema de videoconferências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mediante encaminhamento de link da sala virtual, no dia e horário agendados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, dela dando-se ciência ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça, acompanhando o expediente do exame realizado, solicitando confirmação ad referendum.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA DA SILVA SANTOS LEÃO
Diretor do Fórum da Comarca de São Vicente Ferrer - Inicial
Vara Única de São Vicente Ferrer
Matrícula 192955

Documento assinado. SÃO VICENTE FÉRRER, 07/10/2020 15:08 (PATRÍCIA DA SILVA SANTOS LEÃO)

